

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6739 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 24/11/2020

### 1. PROJETO

Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

### 2. ENQUADRAMENTO

#### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Resultado 2.1. Estratégias de planejamento e de comunicação concebidas e testadas no sentido de ampliar/consolidar a interação dos programas acadêmicos das IES com as demandas e características de seu corpo discente.

#### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.3 - Desenvolver capacidades gerenciais e metodológicas para intensificar o uso de padrões internacionais de permanência e de sucesso universitários no planejamento e avaliação das IES brasileiras.

### 3. JUSTIFICATIVA

À Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) compete estabelecer políticas e programas destinados à internacionalização no âmbito da educação superior, articuladas com o Plano Nacional de Educação PNE e com os demais níveis de ensino (art. 20, XII, do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019).

Por sua vez, à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/SESu/MEC) compete monitorar a implantação dos cursos superiores na área de saúde, em consonância com o planejamento estratégico das necessidades de profissionais em saúde e propor critérios para a implantação de políticas educacionais, com vistas à implementação de programas de residência em saúde (art. 23, III e V).

Instituído pela Lei nº 12.871 de 2013, o Plano de Expansão das Escolas Médicas tem como base a orientação prevista no Art. 3º, dispondo que a autorização para o funcionamento de curso de graduação em Medicina por instituição de educação superior privada será precedida de chamamento público, e caberá ao Ministro de Estado da Educação dispor sobre:

I - pré-seleção dos Municípios para a autorização de funcionamento de cursos de Medicina, ouvido o Ministério da Saúde

II - procedimentos para a celebração do termo de adesão ao chamamento público pelos gestores locais do SUS

III - critérios para a autorização de funcionamento de instituição de educação superior privada especializada em cursos na área de saúde

IV - critérios do edital de seleção de propostas para obtenção de autorização de funcionamento de curso de Medicina e

V - periodicidade e metodologia dos procedimentos avaliatórios necessários ao acompanhamento e monitoramento da execução da proposta vencedora do chamamento público.

Nesse contexto, conclui-se pela importância da investigação sobre a expansão das escolas médicas no Brasil.

### 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudo analítico a respeito da política de expansão das escolas médicas no Brasil.

### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

#### 5.1 Especificação (Consultor)

Atividade 1.1 Realizar estudo preliminar sobre o objeto da consultoria para planejamento das ações a serem desenvolvidas e da metodologia a ser adotada.

Atividade 1.2 Elaborar Plano de Trabalho com descrição da metodologia análise dos dados obtidos.

Atividade 2.1 Fazer busca ativa dos atos administrativos relacionados a editais, chamamentos, autorizações e reconhecimentos de cursos de medicina no âmbito do plano de expansão das escolas médicas.

Atividade 2.2 Analisar os processos de expansão das escolas médicas no Brasil.

Atividade 3.1 Elaborar, com foco na expansão das escolas médicas, estudo analítico sobre da expansão das escolas médicas.

Atividade 3.2 Elaborar gráficos e tabelas com análises dos processos de expansão com os resultados da expansão das escolas médicas, quanto a distribuição geográfica, vagas autorizadas, vagas ocupadas, e formandos.

Atividade 4.1 Fazer busca ativa no âmbito das autorizações de cursos de medicina.

Atividade 4.2 Analisar os resultados da expansão das escolas médicas, quanto a distribuição geográfica, vagas autorizadas, vagas ocupadas, e formandos. Elaborar tabelas, gráficos e demonstrativos.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Qualificação Profissional

Nível superior nas áreas de Tecnologia da Informação ou Saúde, ou Magistério da educação superior.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Consultor)

Experiência Mínima Necessária

Experiência profissional mínima de 2 dois anos em atividades de coordenação de projetos ou em gestão na área da saúde.

Conhecimentos ou habilidades desejáveis

Experiência em internacionalização de programas de graduação e em residências em saúde.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRÍÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.3	PRODUTO 1 Documento técnico contemplando metodologia para o processo de avaliação da expansão das escolas médicas no Brasil, contendo Plano de Trabalho para o desenvolvimento da consultoria	R\$ 12,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	PRODUTO 2 Documento técnico contendo estudo analítico das políticas de expansão das escolas médicas no Brasil	R\$ 12,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	PRODUTO 3 Documento técnico contendo mapeamento da evolução histórica da expansão de escolas médicas no Brasil.	R\$ 12,000.00	135 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	PRODUTO 4 Documento técnico contendo mapeamento da evolução histórica da expansão de escolas médicas no Brasil, no âmbito das autorizações de cursos de medicina.	R\$ 12,000.00	180 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

### 8.1 Valor global (Consultor)

R\$ 48.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

### 9.1 Local de entrega/realização (Consultor)

Brasília, com disponibilidade para viajar por todo o país.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

### 10.1 Prazo de execução (Consultor)

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 6 meses

**Data de Término:** 10/06/2021

## 11. NÚMERO DE VAGAS

### 11.1 Número de vagas (Consultor)

1 vaga(s)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Formação Acadêmica

INSTRUÇÃO (pontuação máxima 15 pontos)

PONTUAÇÃO

Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área solicitada no perfil profissional

15 pontos

Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 35 pontos)

PONTUAÇÃO

De três a quatro anos de experiência profissional em atividades relacionadas ao perfil descrito em Edital.

10 pontos

De cinco a seis anos de experiência profissional em atividades relacionadas ao perfil descrito em Edital.

20 pontos

Acima de seis anos de experiência profissional em atividades relacionadas ao perfil descrito em Edital.

35 pontos

Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos)

PONTUAÇÃO

Expressa-se com clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.

Até 2 pontos

Experiência em desenvolvimento de trabalhos em equipe, assessoramento, acompanhamento e/ou monitoramento de projetos, gestão administrativa e organizacional no âmbito da Educação Superior, preferencialmente no setor público.

Até 13 pontos

Conhecimento do arcabouço normativo referente ao direito de acesso dos usuários à informação e da base legal relacionada à atuação da Ouvidoria do Ministério da Educação.

Até 15 pontos

Experiência em atendimento a demandas de usuários relacionadas a programas e/ou projetos,

preferencialmente no âmbito da Educação Superior

Até 20 pontos

### **13. CONSIDERAÇÕES**